



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Secretaria-Geral

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério da Administração Interna:

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Ministério das Finanças e Administração Pública:

Direcção de Administração.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério da Educação e Ensino Superior:

Direcção dos Recursos Humanos.

Direcção-Geral de Ensino Superior e Ciências.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar.

Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria.

Município da Ribeira Grande de Santiago:

Comissão Instaladora.

Município da Ribeira Brava:

Câmara Municipal.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral

RECTIFICAÇÃO

Por erro, foram publicados de forma inexactas no *Boletim Oficial* nº 24, II Série, de 20 de Junho, as Resoluções nºs 17 e 18/2007, pelo que de novo se publicam:

Resolução nº 17/2007**de 20 de Junho**

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Eduardo Alberto Gomes Rodrigues no cargo de Director do Centro Jurídico da Chefia do Governo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução nº 18/2007**de 20 de Junho**

Nos termos do nº 3 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 5/2006, de 16 de Janeiro conjugado com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 13/97 e,

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

É nomeada Marisa Helena do Nascimento Morais, licenciada em Direito, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Directora do Centro Jurídico da Chefia do Governo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Gabinete do Primeiro-Ministro

DESPACHO Nº 9/2007

Terminada a instrução dos processos de reintegração em funções públicas nos termos da Lei nº 86/VI/2006, de 26 de Dezembro, com parecer favorável da Procuradoria-Geral da República quanto à pretensão de integração do requerente, deve o Primeiro-Ministro proferir a decisão em final.

Antes de tomar a referida decisão, há que determinar em que categoria deve o requerente ser enquadrado e em que serviços deve ser colocado na hipótese de extinção fusão ou reestruturação dos serviços a que ele estava afecto à data em que deixara de exercer funções públicas.

Tais informações deverão ser prestadas pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública que, através da Direcção-Geral da Administração Pública, procurará contactar o requerente bem como os serviços a que ele pertenciam e propor outras providências.

Munido de todas as informações, o Secretário de Estado da Administração Pública fará uma proposta concreta de integração do requerente ao Primeiro-Ministro.

O requerente poderá ser colocado em qualquer serviço da Administração Directa e Indirecta do Estado, conforme a proposta de integração.

Nestes termos, ordeno o seguinte:

1. Os processos de reintegração em funções públicas nos termos da Lei nº 86/VI/2006, de 26 de Dezembro, com parecer favorável da Procuradoria Geral da República quanto à pretensão de integração do requerente são enviados à Direcção-Geral da Administração Pública, para efeitos de informação sobre:

- a) A categoria em que se deve fazer a integração;
- b) Os serviços em que se deve colocar o requerente; e
- c) Medidas a serem tomadas para a efectiva integração do requerente ou para cabal execução da Lei nº 86/VI/2006, de 26 de Dezembro.

2. Obtidas todas as informações a que se refere o número anterior, o Secretário de Estado da Administração Pública fará uma proposta ao Primeiro Ministro sobre a integração do requerente, com a indicação da categoria de integração e dos serviços da Administração Directa e Indirecta do Estado onde o requerente deve ser colocado.

3. Na hipótese de colocação em serviços diferentes daqueles a que pertencia o requerente, será sempre assegurada a concordância do respectivo membro de Governo ou dos respectivos órgãos de direcção ou gestão, consoante os casos.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 29 de Junho de 2007.
— O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género

Despacho do Presidente do Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade do Género:

De 11 de Julho de 2007:

Em conformidade como previsto nos artigos 11º alínea b) e 13 ponto 1, alínea a) e b), da Portaria nº7/2003 que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal do Instituto da Condição Feminina, actual Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Género e nos termos da legislação vigente, progridem com efeito a partir de 1 de Abril de 2007, os funcionários:

Rui Monteiro Soares, técnico-adjunto, referência 12, escalão B, para escalão C.

Vera Lúcia Teixeira, oficial administrativo, referência 8, escalão C, para escalão D.

Maria Lina Alves Barbosa Vicente, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E para escalão F.

Ulisses Lopes Barbosa Mendes, condutor, referência 2, escalão E, para escalão F

Maria Lúcia Varela da Moura, ajudante de serviços, referência 1, escalão B, para escalão C.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no código 03.010103 do Orçamento da Instituição. — (Isento de visto do Tribunal de Contas, ao abrigo da alínea o) nº 1, artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género, aos 11 de Julho de 2007. — O Presidente, *Cláudia Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 24 de Abril de 2007:

Lídio da Conceição Silva, deputado da nação - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Abril de 2007, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um Serviço de Cardiologia/Cirurgia Cardíaca, com a máxima urgência».

Obs.: Dada a gravidade da situação, deve ser acompanhado por um cardiologista.

De 30:

Daniel Gomes Alfama, condutor auto, do quadro do pessoal do Ministério do Ambiente e Agricultura homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 18 de Abril de 2007, que é do seguinte teor:

«Encontra-se incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Obs.: Devem ser-lhe justificadas as faltas dadas ao serviço até à presente data.

De 4 de Maio:

Augusto Eliecer Peña Neves, filho da médica do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, Marta Peña Faria - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 25 de Abril de 2007, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuado para um Serviço de Cardiologia Pediátrica e Oftalmologia, no exterior do país».

Obs.: Dada a sua menoridade, deve ser acompanhado por um familiar.

De 21:

Maria de Lourdes Andrade Alves de Azevedo Fernandes, assessora do Secretário de Estado da Administração Pública - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um Centro de Oftalmologia e Nefrologia, no exterior do país».

Teodora Margarida Lima, técnica, referência 12, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 9 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Devem ser-lhe justificadas as faltas dadas ao serviço de 5 de Novembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006».

Obs.: A carga horária deve ser reduzida para metade.

Germana Maria Neves Gomes, enfermeira, aposentada do quadro do pessoal do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 9 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Devem ser evacuada para ser reavaliada no Serviço de Cardiologia do Hospital de Santa Maria em Lisboa».

Luciano Ramos Évora, funcionário do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Ensino Superior - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 9 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Encontra-se incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Obs.: Devem ser-lhe justificadas as faltas dadas ao serviço até à presente data.

De 25:

Luciano da Veiga, enfermeiro, aposentado, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para um Centro de Cardiologia, no exterior do país».

Inês Gertrudes Chantre, ajudante dos serviços gerais, do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Ensino Superior — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Encontra-se incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Obs.: Devem ser-lhe justificadas as faltas dadas ao serviço até à presente data.

De 28:

José Tavares, funcionário do quadro do pessoal do Município da Ribeira Grande de Santiago - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

De 6 Junho:

Márcio Patrick Gonçalves, filho da funcionária do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz, Domingas Gonçalves Quebra - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 31 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um Serviço de Cardiologia/Cirurgia Cardíaca, com a máxima urgência».

Obs.: Dada à sua menoridade, deve ser acompanhado por um familiar.

De 13:

António Lázaro de Oliveira Lima, funcionário do quadro do pessoal do Ministério do Ambiente e Agricultura - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 23 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Deve ser considerado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Obs.: Devem ser-lhe justificadas as faltas dadas ao serviço até à presente data.

De 19:

Murtala Keita, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde da Praia - transferido, por conveniência de serviço, para o Hospital "Dr. Agostinho Neto", onde passará a desempenhar as suas funções.

Diva Helena Tavares Borges, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, em serviço no Hospital "Dr. Agostinho Neto" - transferida, por conveniência do serviço, para a Delegacia de Saúde da Praia, onde passará a desempenhar as suas funções.

Paulo Jorge de Pina Almeida, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de Delegado de Saúde de São Nicolau, dada por finda a respectiva comissão de serviço, com efeitos a partir do dia 28 de Maio de 2007.

Paulo Jorge de Pina Almeida, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde de São Nicolau - transferido, por conveniência do serviço, para o Hospital Dr. Baptista de Sousa, com efeitos a partir do dia 28 de Maio de 2007.

Osvaldo da Cruz Lopes, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro do Pessoal do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde de São Nicolau - transferido, por conveniência do serviço, para o Hospital Regional de Santa Catarina, onde passará a desempenhar as suas funções, com efeitos a partir do dia 15 de Junho de 2007.

De 26:

Ernesto Hernandez Martinez, médico graduado, escalão IV, índice 120, do quadro do pessoal do Ministério das Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 20 de Junho de 2007, que é do seguinte teor:

«Deve ser reavaliado na consulta de Neurocirurgia dos Hospitais da Universidade de Coimbra».

Despachos da Directora-Geral da Saúde - por delegação de S. Ex.^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 30 de Abril de 2007:

Irina Monteiro Spencer, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 19 de Abril de 2007, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o Centro Especializado em Electrofisiologia Cardíaca, onde é seguida».

De 8 de Maio:

António Freire Tavares, fiscal da Câmara Municipal da Praia - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional».

Obs.: As faltas dadas ao serviço de 1 de Fevereiro de 2007 à presente data, devem ser justificadas.

Alécio Ivan Júnior Correia Gonçalves, filho da enfermeira do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, Ana Joana Correia Dias Fernandes - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência, para um Centro de Oncologia, no exterior do país».

Obs.: Dada à sua menoridade, deve ser acompanhada por um familiar.

Gilsa Liliane Cardoso Timas, filha da professora do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Ensino Superior, Maria Amélia Cardoso Mendes - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um Serviço de Cardiologia/Cirurgia Cardíaca, para correcção dos vícios valvulares».

Obs.: Dada à sua menoridade, deve ser acompanhada por um familiar.

Despacho da Directora-Geral da Farmácia da Saúde - por delegação de S. Ex.^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 15 de Maio de 2007:

Suzete Moniz Gomes da Costa, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Maio de 2007, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um Centro Especializado em Electrofisiologia, para estudo e eventual tratamento».

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos, se comunica que a enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, Olívia Aurora Lima Andrade, que se encontrava de licença sem vencimento de 60 (sessenta) dias, desde 13 de Abril de 2007, retomou as suas actividades profissionais no dia 13 de Junho de 2007.

Para os devidos efeitos, se comunica que a técnica, referência 12, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, Teodora Margarida Lima, que se encontrava de licença sem vencimento de 90 (noventa) dias, desde 2 de Janeiro de 2007, retomou as suas funções no dia 2 de Abril de 2007.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na Praia, aos 12 de Julho de 2007. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Policia Nacional

Despacho de S. Ex.^a o Director Nacional da Policia Nacional:

De 17 de Abril de 2007:

É transferido a seu pedido, Edith Tavares Fortes, agente de 1.^a classe da Policia Nacional, do Comando Regional de São Vicente, para a Esquadra Policial da Boa Vista.

Direcção Nacional da Policia Nacional, aos 12 de Julho de 2007.
– Pelo Director, *Elísio Vieira Mendes*.

o

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção de Administração

Despacho conjunto da Secretária de Estado Adjunta da Ministra das Finanças e Administração Pública e da Ministra do Ambiente e da Agricultura:

De 22 de Março de 2007:

António Ramos Furtado, condutor auto-pesado, referência 4, escalão F, do quadro definitivo da Direcção de Administração do Ministério do Ambiente e da Agricultura, transferido para o quadro da Direcção-Geral das Alfândegas na mesma categoria, ao abrigo dos artigos 3.^o a 5.^o do Decreto-Lei n.º 87/96, de 16 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 10.^o da Lei n.º 4/VII/2007, de 11 de Janeiro.

A despesa tem cabimento no código 3.01.01.01 do Orçamento do Ministério das Finanças e Administração Pública.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, na Praia, aos 13 de Julho de 2007. – A Directora, *Carla Soares de Sousa*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública por delegação de S. Ex.^a o Ministro das Finanças e Administração Pública:

De 25 de Maio de 2007:

Arlindo Arnaldo Chantre, inspector aduaneiro, principal, referência 16, escalão D da Direcção-Geral das Alfândegas, exercendo em comissão de serviço as funções de Director de Estudos e Relações Internacionais da mesma Direcção-Geral - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.^o, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 2.093.772\$00 (dois milhões, noventa e três mil, setecentos e setenta e dois escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.^o do mesmo Estatuto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 2007).

Elísio Alberto da Costa Neves, inspector aduaneiro superior, referência 15, escalão C, da Direcção Geral das Alfândegas - desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 22/05, II série, de 8 de Junho, concedida aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5.^o, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.792.488\$00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.^o e com observância ao artigo 57.^o, ambos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 2007).

Brasilina de Conceição Carvalho Silva Rodrigues, professora do ensino básico, principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.359.924\$00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Maria Luísa Duarte Moreno, professora do ensino básico, principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.359.924\$00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 19 de Fevereiro de 2007, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, respeitante a 10 meses e 23 dias.

A dívida no valor de 13.481\$00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um escudos), poderá ser amortizada em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.349\$00 e as restantes no valor de 1 348\$00.

Isabel Maria Saldanha Pinto Ribeiro Monteiro, professora do ensino básico, principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.359.924\$00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 22 de Janeiro de 2007, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, respeitante a 17 anos, 11 meses e 21 dias.

A dívida no valor de 359.770\$00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta escudos), poderá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.448\$00 e as restantes no valor de 1 330\$00.

De 26:

Gilberto Fernandes Lobo, professor do ensino básico, principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.447.920\$00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública, de 27 de Janeiro de 2007, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, respeitante a 13 anos, 8 meses e 12 dias.

A dívida no valor de 203.348\$00 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e oito escudos), poderá ser amortizada em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.643\$00 e as restantes no valor de 1.695\$00.

Hermínia Lopes Ferreira Moreno, Professora do Ensino Básico referência 5, escalão F, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 760.824\$00 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública de 19 de Fevereiro de 2007, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação referente a 1 ano, e 11 dias.

A dívida no montante de 31.898\$00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito escudos) poderá ser amortizada em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.593\$00 e as restantes no valor de 1 595\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 2007).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 10.12, Div. 16, Cód. 35.03.01.01 do Orçamento vigente.

Despacho do Director-Geral de Contabilidade Pública, por delegação de S. Ex.º o Ministro das Finanças e Administração Pública:

De 3 de Abril de 2007:

Francisca dos Reis Borges, na qualidade de viúva de Benjamim Vieira Lopes, que foi funcionário aposentado, falecido em 19 de Novembro de 2006, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º alínea a) e 65º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 106.676\$00, (cento e seis mil, seiscentos e setenta e seis escudos) calculada de conformidade n.º 1 do artigo 72º do mesmo diploma, com efeitos e partir de 19 de Novembro de 2006, incluindo os aumentos legais.

Maria de Fátima Gomes Ferreira Lima, na qualidade de viúva de Daniel Augusto Lima, que foi funcionário aposentado, falecido em 31 de Dezembro de 2006, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º alínea a) e 65º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei n.º 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 172.524\$00, (cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro escudos) calculada de conformidade n.º 4 do artigo 72º do mesmo diploma, com efeitos e partir de 31 de Dezembro de 2006, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na verba da Org. 10.12, Div. 16º - Enc. comuns, do Orçamento vigente do Ministério das Finanças e Administração Pública. - (Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 2007).

Despacho de S. Ex.º o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 6 de Dezembro de 2006:

Maria de Carvalho Sanches Furtado, viúva do falecido funcionário da Câmara Municipal de Santa Cruz, Manuel de Jesus Furtado Tavares, falecido em 11 de Novembro de 2005, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, do art. 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovados pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 69.866\$00 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis escudos), correspondente a 50% da pensão auferido, nos termos do artigo 5º n.º 2, alínea c) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, com efeitos a partir da data da morte.

Ainda se informa de que não existe qualquer quota em atraso.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no Cap. 8, artigo 1º, n.º 3 do Orçamento vigente. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 2007).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 17 de Julho de 2007. - A Directora de serviço da Segurança Social, *Balbina Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Justiça:

De 4 de Janeiro de 2007:

Natacha Bonga Mosso Macedo Magalhães, licenciada em Ciências da Comunicação, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de assessora do Ministro da Justiça, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º e 3º, n.ºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho e 14º, alínea b), da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro e artigo 8º n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho, com efeitos a partir da data de posse.

Os encargos correspondentes serão suportados pela verba inscrita na Cl. Ec. 3.01.01.02 – Pessoal do quadro especial, do Gabinete do Ministro da Justiça.

De 17:

Daniel de Deus Monteiro, secretário judicial, referência 4, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, transferido, por conveniência de serviço, para o Juízo de Família e Menores do mesmo Tribunal, ao abrigo do disposto nos artigos 3º, 4º n.º 1 e 5º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 49º do Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 13/2006, de 13 de Fevereiro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela verba inscrita na Divisão 40.10.13.06, Cl. Ec. 3.01.01.02 – Pessoal do quadro, Tribunais de Comarca, do orçamento do Ministério da Justiça.

De 23 de Abril:

Afonso Rodrigo Sanches Tavares, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Assessor do Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 3º, n.ºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho e 14º, alínea b), da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2007.

Os encargos correspondentes serão suportados pela verba inscrita na Cl. Ec. 3.01.01.02 – Pessoal do quadro especial, do Gabinete do Ministro da Justiça.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, aos 13 de Julho de 2007. – O Director de Serviço, *Filipe de Carvalho*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Direcção de Recursos Humanos

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 17 de Dezembro de 2004:

Herculano Simplício Rodrigues, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal da Delegação de São Vicente, reenquadrado na carreira docente na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, em virtude de aquisição de novas habilitações – Licenciatura em Estudos Cabo-verdianos e Portugueses, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 III do artigo 39º, conjugado com o n.º 3 do artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

A despesa tem cabimentação no Orçamento do Ministério da Educação e Ensino Superior. – (Visado pelo Tribunal de Contas a 9 de Julho de 2007).

Despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado de Educação:

De 15 de Junho de 2006:

José Alves Soares, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na escola de Santa Filomena, S. Filipe, ilha do Fogo, - aplicada a pena de aposentação compulsiva nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 28º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 75º do Estatuto do Pessoal Docente.

De 29 de Março de 2007:

É nomeado, Mário Semedo Gomes da Veiga, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director de Gabinete de S. Ex^a o Secretário de Estado da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30º do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, conjugado com a alínea b) do artigo 14º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Abril do corrente ano.

De 15 de Junho:

Serafim de Pina Furtado Tavares, professor do ensino secundário, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária de S. Miguel, ilha de Santiago, aplicada a pena de aposentação compulsiva nos termos das alíneas e), h) e o) do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, conjugado com a alínea e) do artigo 14º do mesmo diploma.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 17 de Julho de 2007. – O Director, *Belmiro Furtado*.

Direcção-Geral do Ensino e Superior e Ciência

EDITAL

A Direcção-Geral de Ensino Superior e Ciência torna público, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 7/97, o Regulamento do Concurso de Bolsas Reembolsáveis para Formação no País para o Ano Lectivo 2007-2008, homologado por S. Ex^a a Ministra da Educação e Ensino Superior em 10 de Julho de 2007:

Regulamento do Concurso de Bolsas para Formação no País Ano Lectivo 2007-2008

I

Da Atribuição de Bolsas às Instituições

1. A cada instituição será atribuído um envelope financeiro destinado à atribuição de bolsas, por escalão.

2. São os seguintes os escalões das bolsas: 1º escalão: 30 000\$00; 2º escalão: 20.000\$00; 3º escalão: 15.000\$00; 4º escalão: 10.000\$00:

- A bolsa do 1º escalão só é atribuída aos estudantes de pós-graduação;
- O envelope financeiro é atribuído a cada instituição de acordo com o número total de candidatos das instituições, e o número de bolsas disponibilizadas;
- O envelope financeiro para cada instituição é calculado através da seguinte fórmula: $(x + y) \times z$

Em que x corresponde ao número de candidatos de cada instituição;

y = a soma de candidatos de todas as instituições; e

z = o número de bolsas disponibilizadas.

II

Do Concurso

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente regulamento respeita às bolsas para formação média e superior (graduação, continuação de estudos, complemento de licenciatura e pós graduação) no país.

Artigo 2.º

(Objecto)

As bolsas abrangidas por este concurso são bolsas reembolsáveis, concedidas pelo Governo de Cabo Verde através do FAEF.

Artigo 3.º

(Natureza e Duração)

1. As bolsas a que se refere este regulamento têm a natureza de uma comparticipação nos encargos normais dos estudos.

2. O valor das bolsas para formação média (IP) será do 4.º escalão (10.000\$00) e terão a duração de 10 meses/ano (Outubro a Julho).

3. O valor das bolsas para formação superior abarcará o 1.º, 2.º e 3.º escalões e terão a duração de 11 meses/ano (Outubro a Agosto);

Artigo 4.º

(Validade e Prazo)

1. Este concurso é válido apenas para o ano lectivo 2007-2008.

2. O prazo para a apresentação das candidaturas bem como os em que devem ser praticados os actos previstos no presente Regulamento serão fixados por despacho do Director-Geral do Ensino Superior e Ciência.

Artigo 5.º

(Condições Gerais de Candidatura)

1. Podem candidatar-se ao concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

1.1 (Formação média - professores do IP)

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o 12.º ano ou equivalente;
- c) Ter sido colocado numa das Escola de Formação de Professores do EBI;
- d) Ser o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00;
- e) Não ter sido beneficiário de qualquer bolsa para formação média ou pós secundária nos últimos 5 anos;
- f) Não possuir qualquer vínculo jurídico-laboral com entidades públicas ou privadas;
- g) Não ser, cumulativamente, beneficiário de outra bolsa, subsídio ou outro benefício concedido por outra entidade para o mesmo ano lectivo, salvo se, ponderadas as circunstâncias do caso e a natureza e/ou montante, o Júri considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
- h) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cuja frequência requer a bolsa.

1.2 (Bacharelato/Licenciatura)

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o 12.º ano ou equivalente, com a classificação final mínima de 13,50 valores;
- c) Ter sido colocado numa instituição de ensino superior;

- d) Ser o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00;
- e) Não ter sido beneficiário de qualquer bolsa para formação média ou pós secundária nos últimos 5 anos;
- f) Não possuir qualquer vínculo jurídico-laboral com entidades públicas ou privadas;
- g) Não ser, cumulativamente, beneficiário de outra bolsa, subsídio ou outro benefício concedido por outra entidade para o mesmo ano lectivo, salvo se, ponderadas as circunstâncias do caso e a natureza e/ou montante, o Júri considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
- h) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cuja frequência requer a bolsa.

1.3 Continuação de estudos:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Estar matriculado no 3.º ano ou mais de um curso de licenciatura;
- c) Ter obtido aprovação em pelo menos 75% das cadeiras do plano de estudos dos dois anos anteriores;
- d) Ser o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00;
- e) Não ter sido beneficiário de qualquer bolsa para formação média, superior ou pós secundária nos últimos 5 anos;
- f) Não possuir qualquer vínculo jurídico-laboral com entidades públicas ou privadas; Não ser, cumulativamente, beneficiário de outra bolsa, subsídio ou outro benefício concedido por outra entidade para o mesmo ano lectivo, salvo se, ponderadas as circunstâncias do caso e a natureza e/ou montante, o Júri considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
- g) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cuja frequência requer a bolsa.

1.4 Complemento de Licenciatura:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o bacharelato, com a classificação final mínima de 13,50 valores;
- c) Ter sido colocado numa instituição de ensino superior;
- d) Ser o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 150.000\$00;
- e) Não possuir qualquer vínculo jurídico-laboral com entidades públicas ou privadas;
- f) Não ser, cumulativamente, beneficiário de outra bolsa, subsídio ou outro benefício concedido por outra entidade para o mesmo ano lectivo, salvo se, ponderadas as circunstâncias do caso e a natureza e/ou montante, o Júri considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
- g) Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cuja frequência requer a bolsa.

1.5 Pós-graduação:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com licenciatura/mestrado;
- c) Ter sido colocado numa instituição de ensino superior;
- d) Não ter sido beneficiado com qualquer bolsa nos últimos 3 anos;
- e) Não beneficiar já de bolsa concedida por outra entidade;
- f) O Não possuir habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cuja frequência requer a bolsa.

2. O disposto na alínea *b*) dos números 1.2 e 1.4 não se aplica aos portadores de deficiência física, os quais podem candidatar-se com a classificação final mínima não arredondada até às centésimas de 11,0 valores.

Artigo 6.º

(Apresentação da candidatura)

Têm legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:

- a) O estudante;
- b) Um seu procurador bastante.

Artigo 7.º

(Modo de realização da candidatura)

1. A candidatura consiste na apresentação pelo candidato do Boletim de Candidatura, a ser adquirido pelos interessados na instituição de ensino em que os candidatos estão inscritos, acompanhado dos documentos exigidos.

2. A inscrição no concurso não confere ao requerente o direito a uma bolsa.

Artigo 8.º

(Local e prazo de apresentação da candidatura)

As candidaturas são apresentadas nas instituições de ensino em que os candidatos estão inscritos, no prazo que for indicado no anúncio de concurso.

Artigo 9.º

(Documentação necessária)

1. Boletim de candidatura, devidamente preenchido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade ou passaporte;
- b) Registo criminal;
- c) Atestado médico em como o candidato possui estado sanitário compatível com a regular frequência de um curso de nível pós secundário;
- d) De acordo com o nível de formação: Certidão de conclusão do 3.º ciclo do ensino secundário ou do Ano Zero, ou de conclusão do bacharelato ou licenciatura em uma das instituições de ensino superior com a classificação final não arredondada até às centésimas; (Certificado de inscrição no estabelecimento/curso que frequenta; Histórico escolar, atestando suficientemente ter obtido aprovação em pelo menos 75% das cadeiras do plano de estudos dos dois anos anteriores para candidatos a bolsa de continuação de estudos);
- e) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe, independentemente do seu estado civil, de pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar e do cônjuge:
 - Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;
 - Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;
 - Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;
 - Declaração de subsistência do pai ou da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, no caso de inexistência de vínculo laboral ou de rendimento de trabalho, quando aplicável.

- f) Certificado de residência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, com indicação de concelho e freguesia, quando aplicável;
- g) Documento comprovativo do exercício do poder paternal, quando não exercido pelo pai e/ou mãe, quando aplicável;
- h) Declaração do Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação (FAEF) de que o candidato não foi bolseiro nos últimos cinco anos (para formação de raiz) e nos últimos 3 anos (para pós-graduação). Essa exigência só não é aplicável aos candidatos a complemento de licenciatura e aos que tenham concluído o 3.º ciclo no ano lectivo 2006/2007;
- i) Declaração do Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação (FAEF) de que irmão (s)/irmã (s) em formação superior não é bolseiro;
- j) Formulário com assinatura reconhecida por notário, contendo declarações do candidato sob compromisso de honra de que:
 - a) não foi bolseiro de qualquer programa de formação nos últimos cinco ou três anos, conforme o caso;
 - b) não beneficia já de bolsa, subsídio ou outro benefício concedido por outra entidade (ou documento da entidade que concedeu ao candidato qualquer outra bolsa, subsídio ou outro benefício e do seu montante);
 - c) não possui qualquer vínculo jurídico-laboral a entidades públicas ou privadas, excepto candidatos da pós-graduação.

2. Para além dos documentos referidos no n.º 1, os candidatos em situações especiais deverão apresentar os seguintes documentos ou outros que a situação específica do candidato exigir:

- a) Portadores de deficiência: documento médico comprovativo dessa condição;
- b) Emigrantes: fotocópia dos seguintes documentos:
 - Certidão de equivalência da titularidade de um curso de ensino secundário ou de curso considerado equivalente estrangeiro, com a respectiva classificação convertida para a escala de 0 a 20;
 - Certificado de residência que comprove que, a data da conclusão do curso de ensino secundário, resida há pelo menos dois anos, com carácter permanente, em país estrangeiro.

Artigo 10.º

(Recibo)

No acto de candidatura é entregue ao apresentante um recibo devidamente assinado e carimbado.

Artigo 11.º

(Reclamação)

1. Da lista provisória de pré-selecção podem os candidatos apresentar reclamação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua divulgação, mediante exposição dirigida à Ministra da Educação e Ensino Superior, acompanhada de cópia do recibo de candidatura.

2. A Direcção das instituições facultará a todo o candidato que o solicite, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de selecção e seriação.

3. A reclamação pode ser accionada por iniciativa do candidato ou seu representante legal ou pessoa devidamente identificada.

4. A reclamação é entregue, no serviço onde o reclamante apresentou a candidatura.

5. São liminarmente rejeitadas as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não fundamentadas, bem como as que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado.

6. As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são proferidas no prazo de quinze dias úteis e notificadas ao recorrente através de uma nota que lhe será entregue pessoalmente ou ao seu representante.

7. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição.

8. A rectificação abrange o candidato em que o erro foi detectado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.

Artigo 12.º

(Resultado do concurso e sua divulgação)

1. Feita a pré-selecção, o resultado é tornado público através de listas nominais publicadas no local onde o estudante procedeu à candidatura.

2. Das listas afixadas constarão relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso: i) Número de inscrição; ii) Nome; iii) elementos relativos a todos os critérios de seriação e de selecção, com indicação do respectivo peso e ponderação; vi) Classificação final.

3. O resultado de pré-selecção do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações: i) Atribuído (curso e escalão); ii) Não atribuído; iii) Excluído da candidatura.

4. A menção da situação de excluído da candidatura carece de ser acompanhada da respectiva fundamentação legal.

5. Findo o período de reclamação, o resultado é encaminhado à Direcção Geral do Ensino Superior e Ciência para efeitos de instrução do processo de homologação ministerial, através de relatório sucinto do Júri, acompanhado dos seguintes elementos, sem prejuízo de outros que a instituição entender:

- a) Lista Geral de inscritos;
- b) Lista de Excluídos, com a indicação da respectiva fundamentação legal;
- c) Lista de candidatos;
- d) Lista seriada referida no n.º 1 do artigo 15.º;
- e) Listas nominais de pré-selecção, conforme as quotas fixadas no artigo 16.º;
- f) Informação do júri sobre as reclamações apresentadas e sua resolução;
- g) Lista global dos propostos à atribuição de bolsas em que constarão relativamente a cada estudante seleccionado as seguintes indicações: estabelecimento/curso/nível curricular/valor mensal da bolsa;
- h) Processos dos candidatos pré-seleccionados.

6. Após a homologação ministerial, o resultado final é tomado público através da publicação das listas homologadas no local onde o estudante procedeu à candidatura.

7. Essas listas serão enviadas, pela DFQQ, ao Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação, acompanhadas de uma cópia de processo individual de cada seleccionado.

8. Os seleccionados devem proceder à assinatura do contrato junto do Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação.

Artigo 13.º

(Exclusão de concorrentes)

Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, constituem motivo para exclusão, a todo o tempo:

- a) Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
- b) Erros, inexactidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;
- c) Documentação incompleta;
- d) Falsas declarações;
- e) Aquisição de vínculo jurídico-laboral a entidades públicas ou privadas.
- f) Aceitação de outra bolsa, subsídio ou benefício salvo se do facto for dado conhecimento imediatamente ao FAEF e este, ponderadas as circunstâncias do caso e o montante, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios.

Artigo 14.º

(Encerramento do processo)

1. Com a publicação das listas homologadas das bolsas atribuídas fica encerrado o concurso nacional de bolsas de estudo 2007-2008.

2. Encerrado o concurso, ficam os processos dos não seleccionados à disposição dos requerentes que devem proceder ao seu levantamento nas instituições de formação em que apresentaram a sua candidatura, dentro do prazo que for estipulado.

3. Findo esse prazo serão destruídos.

III

Da atribuição das bolsas

Artigo 15.º

(Seriação dos candidatos)

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos serão senados, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Rendimento familiar mensal bruto - (peso 40);
- b) Nota de candidatura de acesso à instituição de ensino, obtida de acordo com as normas internas da instituição - (peso 30);
- e) Equilíbrio regional: proveniência municipal — (peso 5);
- d) Residência - (peso 10);
- e) Valor da propina praticada pela instituição - (peso 10);
- f) Número de filhos no ensino superior por conta própria (peso 5);

2. A ponderação dos critérios será calculada nos termos do Anexo 1.

3. As candidaturas dos órfãos serão analisadas caso a caso pelo Júri, no contexto dos candidatos em situação particularmente difícil.

Artigo 16.º

(Seleção de candidatos)

A selecção dos candidatos é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$(0,40 \times RF) + (0,30 \times NC) + (0,10 \times R) + (0,05 \times ER) + (0,10 \times VP) + (0,05 \times FESup), \text{ sendo:}$$

RF = Rendimento Familiar

NC = Nota de candidatura

ER = Equilíbrio Regional

R = Residência académica

VP = Valor da propina

FESup = Filhos no Ensino Superior por conta própria

O processo de selecção é da competência de um júri designado pelos órgãos competentes de cada instituição.

Em caso de dúvida sobre as informações prestadas, o júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de carácter específico relevante.

Para efeitos de determinação do escalão da bolsa a atribuir atender-se-á ao nível do rendimento familiar, ao carácter da deslocação e ao valor da propina.

O número de bolsas por escalão a atribuir por cada instituição será o fixado pela Direcção-Geral do Ensino Superior e Ciência/FAEF.

Artigo 17.º

(Sequência de atribuição)

1. As bolsas serão atribuídas aos candidatos melhor classificados da lista seriada, na seguinte sequência:

- a) Candidatos em situação económica particularmente difícil - rendimento familiar superior a 0\$00 e até 25.000\$00 e deslocado de ilha - (30%);
- b) Candidatos portadores de deficiência física - (5%);
- c) Candidatos filhos de emigrantes residentes nos países africanos, nomeadamente Angola, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe - (5%);
- d) Restantes candidatos.

2. Caso não haja candidatos habilitados no âmbito das quotas, essas bolsas serão consideradas no âmbito geral.

ANEXO 1 A QUE SE REFERE O N.º 2 do Artigo 15º

A ponderação é calculada em conformidade com as tabelas seguintes:

1. Rendimento Familiar (RF)

Valores em contos	>0 a 15	>15 a 25	>25 a 50	>50 a 75	>75 a 100	>100 a 150
Pontos	16	14	12	10	8	6

2. Equilíbrio Municipal (EM)

Concelhos	Pontos
Ribeira Grande - Santiago Santa Catarina - Fogo São Lourenço dos Orgãos São Salvador do Mundo Tarrafal - São Nicolau	14
Brava Mosteiros Porto Novo São Miguel São Domingos Sta. Cruz Tarrafal	13
Paúl São Filipe	12
Maio Santa Catarina Ribeira Brava S. Nicolau Ribeira Grande	11
Boavista Praia São Vicente Sal	10

3. Residência Académica

Residência Académica	Pontos
Deslocado ilha	6
Deslocado Concelho na mesma ilha	3
Não deslocado concelho	1

4. Valor da propina (em contos)

Valor da Propina	+ 0 a 5	+ de 5 a 10	+ de 10
Pontos	10	12	14

5. N.º de filhos no Ensino Superior

N.º de Filhos no ESUP	1	2	> 2
Pontos	10	12	14

Direcção-Geral do Ensino Superior e Ciência, na Praia, aos 10 de Julho de 2007. – A Directora-Geral, *Armanda de Santa-Cruz Brito*.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar

EXTRACTO DE CONTRATO

Alfredo Frederico Mendes, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Algoritmos e Estruturas de Dados e Sistema Operativos, conforme o horário estabelecido o primeiro semestre do ano lectivo 2006/2007 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo n.º 2/98 de 08 de Junho, conjugado com o artigo 15 do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 72.960\$00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta escudos caboverdianos).

Alfredo Frederico Mendes, contratado para leccionar, no ISECMAR, em regime de contrato a termo, as disciplinas de Algoritmos e Estruturas de Dados e Sistema Operativos, conforme o horário estabelecido o primeiro semestre do ano lectivo 2006/2007 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo n.º 2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15 do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/99 de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 72.960\$00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta escudos caboverdianos).

O encargo resultante das despesas tem cabimento na dotação orçamental inscrita nas verbas 3.01.01.03, Pessoal Contratado. (Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 2007)

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aos 6 de Março de 2007. – O Presidente, *Manuel Eduardo Fortes T. Almeida*.

—o\$—

MINISTÉRIO DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho do Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 7 de Março de 2007:

Nicolau Manuel Rocha Monteiro, técnico profissional do 1º nível, referência 8, escalão C, do quadro da Direcção-Geral de Solidariedade Social, autorizado o regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração, nos termos do n.º 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril.

Mirta Gisela Santos Lopes, técnica profissional do 2º nível, referência 7 escalão 8, do quadro da Direcção-Geral de Solidariedade Social, autorizada o regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração, nos termos do n.º 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril.

Ana Maria Silva Barros, técnica profissional do 2º nível, referência 7, escalão F, do quadro da Direcção-Geral de Solidariedade Social, autorizada o regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração, nos termos do n.º 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, Cl. Ec. 03.01.01.02, do Orçamento do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade. – (Visados Pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 2007).

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade, na Praia, aos 11 de Julho de 2007. – O Director-Geral, *Silvino Pires Amador*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

DELIBERAÇÃO

De 6 de Julho de 2007

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS JUIZES DESEMBARGADORES E JUIZES DE DIREITO DO QUADRO DA MAGISTRATURA JUDICIAL REPORTADA À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo no cargo			Tempo efectivo na Magistratura		
					Anos	Meses	Dias	Anos	MESES	DIAS
1	VERA VALENTINA BENRÓS DE MELO DUARTE	Juiz Desembargador	1-3-80	1-10-87 a 14-10-90 a)	8	8	22	23	9	16
2	BENFEITO MOSSO RAMOS	Juiz Desembargador	21-3-87	1-7-2001 a 5-11-2002 b)	7	4	17	18	5	4
3	ANILDO MARTINS	Juiz Desembargador	21-3-85	1-5-86 a 19-5-89 e 29-12-98 a 17-2-2003 c)	4	1	27	15	2	22
4	JAIMÉ FERREIRA TAVARES MIRANDA	Juiz Desembargador	5-12-87	-----	3	8	19	19	-----	26
5	MARIA TERESA ALVES ÉVORA	Juiz Desembargadora	1-11-87	11-4-2003 a 31-12-2006 c.1)	---	---	---	15	5	10
6	MARIA DE FÁTIMA CORONEL	Juiz de Direito de 1ª Classe	5-12-85	-----	7	1	25	21	----	26
7	SARA MARIA FREIRE DE ANDRADE RODRIGUES BOAL	Juiz de Direito de 1ª Classe	22-2-86	-----	6	5	24	20	10	9
8	PEDRO MONTEIRO FREIRE DE ANDRADE	Juiz de Direito de 1ª Classe	1-10-85	16-12-2002 a 15-1-2003 e 16-1-2005 a 31-12-2006 d)	4	8	22	20	2	---
9	MARIA DAS DORES GOMES	Juiz de Direito de 1ª Classe	23-4-88	-----	4	11	29	18	8	8
10	MANUEL ALFREDO MONTEIRO SEMEDO	Juiz de Direito de 2ª Classe	12-11-92	-----	7	1	25	14	1	19
11	JOÃO DA CRUZ GONÇALVES	Juiz de Direito de 2ª Classe	1-9-94	-----	6	2	18	12	4	-----
12	ARLINDO ALMEIDA MEDINA	Juiz de Direito de 2ª Classe	3-10-95	-----	5	2	19	11	2	28
13	MARIA DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO ROCHEATEAU	Juiz de Direito de 2ª Classe	10-8-95	9-5 a 7-8-2002 e 4-6-2004 a 31-12-2006 e)	2	4	19	8	6	22

14	JÚLIO SANCHES AFONSO	Juiz de Direito de 2ª Classe	10-2-97	-----	2	--	11	9	10	21
15	CIRCE DE AÇUCENA GOMES DE BRITO DA COSTA NEVES	Juiz de Direito de 2ª Classe	10-3-97	-----	2	--	11	9	9	21
16	SIMÃO ANTÓNIO SANTOS	Juiz de Direito de 2ª Classe	4-5-98	-----	2	--	11	8	7	27
17	MANUEL DE JESUS LOPES CABRAL	Juiz de Direito de 3ª Classe	2-5-90	-----	16	7	29	16	7	29
18	HELENA MARIA ALVES BARRETO	Juiz de Direito de 3ª Classe	16-5-92	-----	14	7	15	14	7	15
19	MANUEL DO CARMO MORENO	Juiz de Direito de 3ª Classe	1-9-94	-----	12	4		12	4	-----
20	MARIA CAROLINA FREITAS SANTOS CARDOSO	Juiz de Direito de 3ª Classe	14-5-88	1-8-90 a 12-3-96 e 5-1 a 30-9-98 f)	12	3	11	12	3	11
21	MANUEL DO ROSÁRIO SPENCER ANDRADE	Juiz de Direito de 3ª Classe	5-12-96	-----	10	-----	26	10	-----	26
22	SEBASTIÃO MENDES DE PINA	Juiz de Direito de 3ª Classe	01-07-97 <i>f.1)</i>	-----	9	6	--	9	6	--
23	JANUÁRIA TAVARES SILVA MOREIRA COSTA	Juiz de Direito de 3ª Classe	28-11-96	1-2-2001 a 21-3-2002 g)	8	11	13	8	11	13
24	ANA FILOMENA LIVRAMENTO DOS REIS	Juiz de Direito de 3ª Classe	3-5-99	-----	7	7	28	7	7	28
25	EMÍLIO MOREIRA XAVIER	Juiz de Direito de 3ª Classe	8-7-99	-----	7	5	23	7	5	23
26	ROSA CARLOTA MARTINS BRANCO VICENTE	Juiz de Direito de 3ª Classe	24-9-99	-----	7	3	7	7	3	7
27	SAMYRA OLIVEIRA GOMES DOS ANJOS	Juiz de Direito de 3ª Classe	3-11-2000	-----	6	1	28	6	1	28
28	ZAIDA GISELA FONSECA LIMA	Juiz de Direito de 3ª Classe	10-11-2000	-----	6	1	21	6	1	21
29	ANTERO CARLOS LUBRANO VARELA	Juiz de Direito de 3ª Classe	24-11-2000	-----	6	1	7	6	1	7
30	RICARDO CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES	Juiz de Direito de 3ª Classe	30-1-2001	-----	5	11	1	5	11	1

31	BERNARDINO DUARTE DELGADO	Juiz de Direito de 3ª Classe	03-06-2002 g.1)	-----	4	6	4	28	6	28
32	CARLOS ALEXANDRE MONTEIRO REIS	Juiz de Direito de 3ª Classe	27-11-2002	-----	4	1	4	4	1	4
33	EVELISE NATALINA AZEVEDO MONTEIRO RIBEIRO	Juiz de Direito de 3ª Classe	28-11-2002	-----	4	1	4	3	1	3
34	FAUSTINO VARELA MONTEIRO	Juiz de Direito de 3ª Classe	6 - 1 - 2004	-----	2	11	2	25	11	25
35	AMÂNDIO HONÓRIO DE JESUS DELGADO DE BRITO	Juiz de Direito de 3ª Classe	8 - 1 - 2004	-----	2	11	2	23	11	23
36	CLÓVIS ISILDO BARBOSA DA SILVA	Juiz de Direito de 3ª Classe	22 - 1 - 2004	-----	2	11	2	9	11	9
37	ARY ALLISON SPENCER SANTOS	Juiz de Direito de 3ª Classe	17 - 3 - 2006	-----	--	9	-----	14	9	14
38	EVANDRO JOÃO TANCREDO ROCHA	Juiz de Direito de 3ª classe	30 - 3 - 2006	-----	--	9	---	1	9	1

OBS:

- c) Tempo em que esteve na situação de licença registada após o que foi nomeada Directora-Geral dos Assuntos Judiciários;
- b) Período de licença sem vencimento por 90 dias, seguido de licença de longa duração, a qual viria a ser substituída por licença sem vencimento para exercício de funções no âmbito da Missão da Organização das Nações Unidas em Timor Leste;
- c) Período que mediou entre a sua exoneração como Juiz de Direito e a data em que voltaria a ser nomeado no mesmo cargo acrescido do tempo de licença sem vencimento de longa duração;
- c. 1) Período de licença sem vencimento de longa duração;
- d) Período de licença sem vencimento por 30 (trinta) dias e de licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da Missão da ONU em Timor Leste, nos termos do artº 57º nº 1 al. b) do Dec. Leg. nº 3/93, de 5 de Abril;
- e) Períodos de licença sem vencimento por 90 (noventa dias) e de licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da Missão da ONU em Timor Leste, nos termos do artº 57º nº 1 al. b) do Dec. Leg. nº 3/93, de 5 de Abril;
- f) Tempo em que exerceu funções de Directora-Geral dos Registos e do Notariado, Assessora Parlamentar, Técnica da DGELD e Assessora do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades;
- f.1) Início funções de magistrado do Ministério Público, após o que passou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade das duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 4 de Março de 2005;
- g) Período de licença sem vencimento de longa duração, posto termo em 22 de Março de 2002, para o efeito do seu tempo de deputada à Assembleia Nacional poder contar para a carreira na Magistratura;
- g.1) Início funções de magistrado do Ministério Público, após o que passou para a Magistratura Judicial no quadro da intercomunicabilidade das duas carreiras, tendo sido empossado Juiz de Direito em 18 de Novembro de 2005.

As.) *Benfeito Mosso Ramos* – Presidente.

- Está conforme -

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos seis dias do mês de Julho do ano dois mil e sete. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

DELIBERAÇÃO

De 6 de Julho de 2007

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS JUIZES ADJUNTOS DO QUADRO DA MAGISTRATURA JUDICIAL REPORTADA À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2006

Nº de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo no cargo			Tempo efectivo na Magistratura		
					ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS
1	JOSÉ MARIA RAMOS	Juiz Adjunto Principal	15-5-77	- - - - -	11	- - -	- - -	29	7	14
2	MÁRIO DOS SANTOS MARQUES	Juiz Adjunto Principal	29-9-76	1 e 2-10-97; 14 a 23-10-97 a)	10	11	18	30	2	20
3	JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO	Juiz Adjunto Principal	1-2-84	- - - - -	3	7	26	22	11	- - - - -
4*	OLÍVIO SOCORRO BARBOSA	Juiz Adjunto Principal	1-7-84	A partir de 6-12-2006 b)	2	10	16	22	5	6
5	LEONEL RODRIGO GOMES TAVARES	Juiz Adjunto de 1ª Classe	26-3-88	- - - - -	2	11	10	18	9	5
6	JOÃO DE CARVALHO ROCHA	Juiz Adjunto de 3ª Classe	15-7-92	1 a 20-10-97 e 20-7-2000 a 31-12-2006 c)	7	11	15	7	11	15

OBS:

a) Período de faltas injustificadas;

b) Data a partir da qual, passou à situação de aposentado;

c) Período em que por motivos disciplinares suspendeu o exercício de funções, tendo seguidamente sido requisitado para exercer o cargo de Director de Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV.

As.) *Benfeito Mosso Ramos* – Presidente.

- Está conforme -

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos seis dias do mês de Julho do ano dois mil e sete. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

MUNICÍPIO RIBEIRA BRAVA

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO N.º 06/AMRB/2007

de 10 de Julho de 2007

A Assembleia Municipal da Ribeira Brava, delibera nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova a nova Lei das Finanças Locais e da b), n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova os Estatutos dos Municípios, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação

Artigo 1.º

(Objecto)

1. É aprovado, pela presente deliberação, o Orçamento Rectificativo do Município da Ribeira Brava para o ano 2007, no montante global de 287.974.805\$00 (duzentos e oitenta e sete milhões noventa e sete e quatro mil oitocentos e cinco escudos).

2. Integram o Orçamento Municipal, aprovado pela presente deliberação, os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos no artigo 35.º da Lei n.º 79/VI/2005, que aprova o regime das finanças locais.

CAPÍTULO II

Disciplina Orçamental

Artigo 2.º

(Regime geral)

1. O Orçamento constitui um instrumento fundamental da política económica para a prossecução e materialização dos objectivos definidos pela Câmara Municipal, para o ano 2007.

2. A sua elaboração assenta-se em bases legais, nomeadamente, estabelecidas pela Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, e nos demais princípios e regras exigidos para a contabilidade pública municipal.

3. A Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias para uma gestão rigorosa e para a contenção das despesas públicas, de forma a, com os limites e meios de que dispõe, conseguir a satisfação das necessidades colectivas.

CAPÍTULO III

Regime Duodecimal

Artigo 3.º

(Duodécimos)

Durante o ano 2007, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências privadas.

CAPÍTULO IV

Recursos Humanos

Artigo 4.º

(Política de recrutamento no Município)

1. Para o recrutamento de novos funcionários o Orçamento Municipal adoptará as mesmas medidas estabelecidas pelo Orçamento do Estado (OE) nessa matéria.

2. Devido às subsequentes restrições impostas pelo O E, só é admitido no quadro do Município os técnicos de nível superior e pessoal técnico necessário para suprir carências a nível da administração fiscal municipal e a montagem dos serviços de cobrança coerciva dos impostos e taxas.

Artigo 5.º

(Formação)

Deve, a Câmara Municipal apostar na formação dos seus quadros, por forma a capacitá-los tecnicamente a prestarem um melhor serviço.

CAPÍTULO V

Sistema Fiscal

Artigo 6.º

(Regime geral dos impostos)

Os impostos municipais são os criados pela Assembleia Nacional e pelas leis vigentes no País e obedecem aos princípios gerais do sistema fiscal e do regime das finanças locais, da Constituição e do Código Geral Tributário.

Artigo 7.º

(Cobrança)

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar as contribuições e impostos constantes dos regulamentos e demais legislação tributária.

Artigo 8.º

(Execução fiscal municipal)

1. De conformidade com o estabelecido na nova Lei de Finanças Locais a Câmara Municipal, deverá instalar um serviço de cobrança coerciva.

2. O processo de execução fiscal terá como finalidade principal a cobrança coerciva dos seguintes créditos Municipais:

- a) Impostos e taxas municipais e respectivos juros de mora e demais encargos legais;
- b) Encargos de mais valias;
- c) Coimas fixadas em decisões, sentenças ou acórdãos relativos a contra-ordenações fiscais, salvo quando aplicadas pelos tribunais comuns;
- d) Outras dívidas, que não provenham de contrato, cuja obrigação de pagamento tenha sido reconhecida por deliberação da Câmara Municipal.

3. O processo de execução fiscal municipal segue os termos do processo de execução fiscal regulado no Código de Processo Tributário, com as adaptações previstas na Lei das Finanças Locais.

CAPÍTULO VI

Financiamento do Orçamento

Artigo 9.º

(Origem das receitas)

1. As receitas municipais provêm de:

- a) Impostos e taxas criados por Lei;
- b) Fundos transferidos, pelo Governo, para o Município;
- c) Outros fundos adquiridos no âmbito da cooperação.

2. Podem, no entanto ser colocados à disposição do Município outros recursos por parte do Estado para além do fundo de financiamento dos Municípios, conforme o previsto na lei das finanças locais.

CAPÍTULO VII

Necessidades de outros financiamentos

Artigo 10.º

(Financiamento do orçamento municipal)

1. Para fazer face às necessidades de financiamento, a Câmara Municipal poderá recorrer a créditos bancários.

2. O financiamento conseguido através do crédito bancário deverá ser aplicado em obras de investimentos.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 11.º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de Janeiro do ano 2007.

Aprovada em 10 de Julho de 2007.

O Presidente da Assembleia Municipal, *Carlos António da Costa Duarte*.

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Investimento	TOTAL
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	119.580.323,0	17.275.004,0	0,0	136.855.327,0
1.01.00.00	Receitas Fiscais	14.651.000,0	0,0		14.651.000,0
1.01.01.00	Impostos	13.301.000,0	0,0		13.301.000,0
1.01.01.01	Imposto Desenvolvimento Local	1.000,0			1.000,0
1.01.01.02	IUP s/ transmissões	3.000.000,0			3.000.000,0
1.01.01.03	IUP s/ prédios	3.000.000,0			3.000.000,0
1.01.01.04	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	1.000.000,0			1.000.000,0
1.01.01.05	Taxa ecológica	6.300.000,0			6.300.000,0
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	1.350.000,0			1.350.000,0
1.01.02.01	Juros de mora	200.000,0			200.000,0
1.01.02.02	Taxa de relaxe	150.000,0			150.000,0
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	250.000,0			250.000,0
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	750.000,0			750.000,0
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais	950.000,0			950.000,0
1.02.01.00	Multas e outras penalidades	950.000,0			950.000,0
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	750.000,0			750.000,0
1.02.01.02	Outras multas	100.000,0			100.000,0
1.02.01.03	Coimas diversas	100.000,0			100.000,0
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	12.171.262,0	859.692,0		13.030.954,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	6.735.262,0	859.692,0		7.594.954,0
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	250.000,0			250.000,0
1.02.02.01.02	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	180.000,0			180.000,0
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de licenciamento de instalações abastecedores de carburantes líquidos ar e água	60.000,0			60.000,0
1.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	80.000,0			80.000,0
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	70.000,0			70.000,0
1.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações de Comércio	2.000.000,0			2.000.000,0
1.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de Automóvel de Aluguer	1.000.000,0			1.000.000,0
1.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	500.000,0			500.000,0
1.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	2.095.262,0	729.600,0		2.824.862,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos	500.000,0	130.092,0		630.092,0
1.02.02.02	Emolumentos e custas	1.000.000,0			1.000.000,0
1.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas	1.000.000,0			1.000.000,0
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	1.200.000,0			1.200.000,0
1.02.02.03.01	Serviços de administração financeira	1.000.000,0			1.000.000,0
1.02.02.03.90	Serviços diversos	200.000,0			200.000,0
1.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	3.236.000,0			3.236.000,0
1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	350.000,0			350.000,0
1.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	250.000,0			250.000,0
1.02.02.04.03	Serviços de Obras	1.200.000,0			1.200.000,0
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública	150.000,0			150.000,0
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	10.000,0			10.000,0
1.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	70.000,0			70.000,0
1.02.02.04.07	Serviços de Secretaria	750.000,0			750.000,0
1.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	6.000,0			6.000,0
1.02.02.04.90	Serviços Diversos	450.000,0			450.000,0
1.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	2.401.000,0			2.401.000,0
1.02.03.01	Renda de Edifícios do Município	550.000,0			550.000,0
1.02.03.02	Renda de Habitações do Município	250.000,0			250.000,0
1.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	500.000,0			500.000,0
1.02.03.04	Rendas diversas	1.000,0			1.000,0
1.02.03.05	Alugures de equipamentos	500.000,0			500.000,0
1.02.03.06	Aluguers diversos	100.000,0			100.000,0
1.02.03.07	Serviços Gerais	500.000,0			500.000,0
1.02.04.00	Transferências Correntes	57.002.052,0	0,0	0,0	57.002.052,0
	Sector público	57.002.052,0	0,0	0,0	57.002.052,0
1.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	53.999.052,0			53.999.052,0
1.02.04.02	Plano Ambiental Municipal (Reforço Institucional)	3.000.000,0			3.000.000,0
1.02.04.03	Transferências Diversas	1.000,0			1.000,0
1.02.04.04	Comparticipação na renda ZDI e PI	1.000,0			1.000,0
1.02.04.05	Comparticipação na venda de terrenos nas ZTE	1.000,00			1.000,0
1.02.04.06	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários	1.000,00			1.000,0

Mapa I (Continuação)

Página 2

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Investimento	TOTAL
1.02.05.00	Cotização para Fundo de Previdência	1.502.000,0			1.502.000,0
1.02.05.01	Taxa Social Única	1.500.000,0			1.500.000,0
1.02.05.02	Caixa de Aposentação e pensões	1.000,0			1.000,0
1.02.05.03	Cotizações Diversas Para Segurança Social	1.000,0			1.000,0
1.02.06.00	Venda de Bens não Duradouros	2.000,0			2.000,0
1.02.06.01	Outros sectores	1.000,0			1.000,0
1.02.06.02	Serviços gerais	1.000,0			1.000,0
1.02.07.00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	2.000,0	13.260.912,0		13.262.912,0
1.02.07.01	Património do Município	1.000,0			1.000,0
1.02.07.02	Serviço de distribuição de água	0,0	13.260.912,0		13.260.912,0
1.02.07.03	Serviços Gerais	1.000,0			1.000,0
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes	30.898.009,0	3.154.400,0		34.052.409,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	25.396.009,0	3.154.400,0		28.550.409,0
1.02.08.02	Serviços Gerais	2.000,0			2.000,0
1.02.08.90	Receitas do Estado cobradas pelos Município	5.500.000,0			5.500.000,0
1.02.09.00	Rendimentos Financeiros	1.000,0			1.000,0
1.02.09.01	Participação nos Lucros das Empresa:	1.000,0			1.000,0
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	29.650.000,0	0,0	66.469.478,0	96.119.478,0
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas	29.650.000,0			29.650.000,0
2.02.01.00	Terrenos	26.500.000,0			26.500.000,0
2.02.02.00	Habitações	150.000,0			150.000,0
2.02.03.00	Edifícios	1.000.000,0			1.000.000,0
2.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	500.000,0			500.000,0
2.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	1.200.000,0			1.200.000,0
2.02.06.00	Equipamentos Administrativos	150.000,0			150.000,0
2.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	150.000,0			150.000,0
2.04.00.00	Transferências de Capital	0,0	0,0	66.469.478,0	66.469.478,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0	49.774.478,0	49.774.478,0
2.04.00.03.90	Outras transferências			49.774.478,0	49.774.478,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0	16.695.000,0	16.695.000,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar		0,0		0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0	16.695.000,0	16.695.000,0
5.00.00.00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	55.000.000,0	55.000.000,0
5.01.00.00	Operações activas	0,0	0,0	55.000.000,0	55.000.000,0
5.01.03.00	Empréstimos obtidos			55.000.000,0	55.000.000,0
Total:		149.230.323,0	17.275.004,0	121.469.478,0	287.974.805,0

Fim do mapa I

Mapa II - Despesa de funcionamento do Município, segundo as classificações económica e orgânica

Página 3

Código	Designação	Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Planeamento Estratégico	Delegação Municipal	Fundos e Serv. Autóno	Total Geral
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.185.000,0	13.378.000,0	33.218.000,0	21.098.000,0	3.000.000,0	757.000,0	12.677.375,0	86.313.375,0
3.01.00.00	Despesas com o pessoal	1.049.000,0	9.148.000,0	10.146.000,0	15.383.000,0	2.200.000,0	661.000,0	8.141.325,0	46.728.325,0
3.01.01.00	Remunerações certas e permanentes	598.000,0	8.848.000,0	8.784.000,0	15.203.000,0	2.200.000,0	661.000,0	6.789.216,0	43.083.216,0
3.01.01.01	Pessoal do quadro especial	0,0	8.502.000,0	5.172.000,0	2.952.000,0	2.200.000,0	641.000,0	1.120.152,0	20.587.152,0
3.01.01.02	Pessoal do quadro	0,0	0,0	1.526.000,0	2.051.000,0	0,0	20.000,0	3.691.800,0	7.288.800,0
3.01.01.03	Pessoal contratado	190.000,0	0,0	2.086.000,0	10.200.000,0	0,0	0,0	1.754.064,0	14.230.064,0
3.01.01.04	Gratificações permanentes	408.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	223.200,0	631.200,0
3.01.01.05	Subsídios permanentes	0,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
3.01.01.06	Despesas de representação	0,0	245.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	245.000,0
3.01.02.00	Remunerações variáveis de carácter n/ permanente	451.000,0	300.000,0	342.000,0	180.000,0	0,0	0,0	544.000,0	1.817.000,0
3.01.02.01	Gratificações eventuais	450.000,0	300.000,0	62.000,0	0,0	0,0	0,0	350.000,0	1.162.000,0
3.01.02.02	Horas extraordinárias	1.000,0	0,0	80.000,0	180.000,0	0,0	0,0	50.000,0	311.000,0
3.01.02.03	Alimentação e Alojamento	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	144.000,0	244.000,0
3.01.02.04	Subsídio de instalação	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
3.01.02.90	Remunerações diversas	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Município	0,0	0,0	710.000,0	0,0	0,0	0,0	808.109,0	1.518.109,0
3.01.03.01	Encargos com a saúde	0,0	0,0	530.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	530.000,0
3.01.03.02	Abono de família	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
3.01.03.03	Contribuições para a Segurança Social	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	808.109,0	858.109,0
3.01.03.04	Seguros acidente no trabalho e doenças profissionais	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.01.03.90	Encargos de segurança social diversos	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
3.01.04.00	Dotação provisória para despesas com o pessoal	0,0	0,0	310.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	310.000,0
3.01.04.01	Aumento salarial	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
3.01.04.02	Recrutamentos e nomeações	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.01.04.03	Progressões	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
3.01.04.04	Reclassificações	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.01.04.05	Regressos	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.01.04.06	Promoções	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.01.04.90	Outras dotações	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
3.02.00.00	Aquisição de bens e serviços	11.000,0	0,0	150.000,0	1.615.000,0	0,0	0,0	210.000,0	1.986.000,0
3.02.03.03	Roupas e calçados	0,0	0,0	150.000,0	60.000,0	0,0	0,0	50.000,0	260.000,0
3.02.03.90	Produtos e pequenos equipamentos diversos	10.000,0	0,0	0,0	55.000,0	0,0	0,0	160.000,0	225.000,0
3.02.04.00	Outros aprovisionamentos	1.000,0	0,0	0,0	1.500.000,0	0,0	0,0	0,0	1.501.000,0
3.03.00.00	Fornecimentos e serviços externos	1.125.000,0	4.230.000,0	4.550.000,0	4.100.000,0	800.000,0	96.000,0	1.747.898,0	16.648.898,0
3.03.01.00	Água	0,0	0,0	280.000,0	0,0	0,0	12.000,0	0,0	292.000,0
3.03.02.00	Electricidade	0,0	0,0	660.000,0	0,0	0,0	24.000,0	422.998,0	1.106.998,0
3.03.03.00	Combustíveis e lubrificantes	30.000,0	300.000,0	50.000,0	2.250.000,0	0,0	0,0	444.900,0	3.074.900,0
3.03.04.00	Conservação e manutenção	50.000,0	150.000,0	100.000,0	500.000,0	0,0	25.000,0	80.000,0	905.000,0
3.03.05.00	Equipamentos de desgaste rápido	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	95.000,0	105.000,0
3.03.06.00	Consumo de secretaria	35.000,0	150.000,0	200.000,0	200.000,0	250.000,0	35.000,0	220.000,0	1.090.000,0
3.03.07.00	Rendas e alugueres	0,0	0,0	300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0
3.03.08.00	Representação dos serviços	50.000,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	650.000,0
3.03.09.00	Comunicações	80.000,0	1.130.000,0	600.000,0	400.000,0	120.000,0	0,0	180.000,0	2.510.000,0
3.03.10.00	Seguros	20.000,0	0,0	350.000,0	0,0	0,0	0,0	170.000,0	540.000,0
3.03.12.00	Assistência técnica	40.000,0	0,0	200.000,0	500.000,0	200.000,0	0,0	0,0	940.000,0
3.03.13.00	Deslocações e Estadias	750.000,0	2.500.000,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.650.000,0
3.03.14.00	Limpeza, Higiene e Conforto	50.000,0	0,0	200.000,0	0,0	50.000,0	0,0	30.000,0	330.000,0
3.03.15.00	Formação	0,0	0,0	250.000,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0

Código	Designação	Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Delegação Municipal	Fundos e Serv. Autón.	Total Geral
3.03.16.00	Publicidade e propaganda	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
3.03.90.00	Outros fornecimentos e serviços externos	20.000,0	0,0	150.000,0	0,0	180.000,0	0,0	455.000,0
3.04.00.00	Encargos Financeiros	0,0	0,0	960.500,0	0,0	0,0	0,0	960.500,0
3.04.01.00	Juros da dívida	0,0	0,0	835.500,0	0,0	0,0	0,0	835.500,0
3.04.01.01	Juros da dívida interna	0,0	0,0	835.500,0	0,0	0,0	0,0	835.500,0
3.04.01.02	Juros da dívida externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.04.90.00	Outros encargos	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
3.04.90.00	Outros encargos	0,0	0,0	125.000,0	0,0	0,0	0,0	125.000,0
3.05.00.00	Transferências Correntes	0,0	0,0	11.721.500,0	0,0	0,0	0,0	14.299.652,0
3.05.01.00	Transferência para administrações públicas	0,0	0,0	630.000,0	0,0	0,0	0,0	3.208.152,0
3.05.01.01	Organizações não Governamentais	0,0	0,0	180.000,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0
3.05.02.02	Outras transferências	0,0	0,0	450.000,0	0,0	0,0	0,0	3.028.152,0
3.05.02.00	Transferência para administrações privadas	0,0	0,0	9.000.000,0	0,0	0,0	0,0	9.000.000,0
3.05.02.90	Outras transferências	0,0	0,0	9.000.000,0	0,0	0,0	0,0	9.000.000,0
3.05.03.00	Transferências a famílias	0,0	0,0	591.500,0	0,0	0,0	0,0	591.500,0
3.05.03.01	Pensões	0,0	0,0	591.500,0	0,0	0,0	0,0	591.500,0
3.05.03.01.01	Aposentação	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
3.05.03.02.01	Sobrevivência	0,0	0,0	91.500,0	0,0	0,0	0,0	91.500,0
3.05.03.90	Outras transferências	0,0	0,0	1.500.000,0	0,0	0,0	0,0	1.500.000,0
3.07.00.00	Outras despesas correntes	0,0	0,0	5.690.000,0	0,0	0,0	0,0	5.690.000,0
3.07.01.00	Restituições	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
3.07.02.00	Impostos e Taxas	0,0	0,0	5.300.000,0	0,0	0,0	0,0	5.300.000,0
3.07.03.00	Indemnizações	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.07.04.00	Dotação provisional	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.07.90.00	Outras despesas diversas Correntes	0,0	0,0	350.000,0	0,0	0,0	0,0	350.000,0
4.00.00.00	DESPA DE CAPITAL	0,0	0,0	2.614.000,0	0,0	0,0	0,0	4.114.000,0
4.01.00.00	Imobilizações corpóreas	0,0	0,0	2.314.000,0	0,0	0,0	0,0	3.814.000,0
4.01.01.00	Terrenos e recursos naturais	0,0	0,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	250.000,0
4.01.02.00	Habitaciones	0,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	500.000,0
4.01.03.00	Edifícios Municipais	0,0	0,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	600.000,0
4.01.04.00	Maquinaria e equipamentos básicos	0,0	0,0	0,0	400.000,0	0,0	0,0	400.000,0
4.01.05.00	Ferramentas e utensílios	0,0	0,0	64.000,0	0,0	0,0	0,0	64.000,0
4.01.06.00	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
4.01.07.00	Equipamentos administrativos, social e mobiliários diversos	0,0	0,0	1.800.000,0	0,0	0,0	0,0	1.800.000,0
4.02.00.00	Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	300.000,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0
4.02.01.00	Patentes, marcas e licenças	0,0	0,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	250.000,0
4.02.90.00	Outras imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
5.02.03.00	AMORTIZAÇÃO DOS PASSIVOS FINANCEIROS	0,0	0,0	717.000,0	0,0	0,0	0,0	717.000,0
5.02.03.01	Amortização da dívida interna	0,0	0,0	717.000,0	0,0	0,0	0,0	717.000,0
5.02.03.01.02	De médio e longo prazi	0,0	0,0	717.000,0	0,0	0,0	0,0	717.000,0
Total:		2.185.000,0	13.378.000,0	36.549.000,0	22.598.000,0	3.000.000,0	12.677.375,0	91.144.375,0
Investimento					192.232.801,0		4.597.629,0	196.830.430,0
Total geral:		2.185.000,0	13.378.000,0	36.549.000,0	214.830.801,0	3.000.000,0	17.275.004,0	287.974.805,0

Mapa III - Despesa de funcionamento e de investimento segundo a classificação funcional

Código	Função	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
01.00.00	Serviços públicos gerais	71.476.114,0	6.450.000,0	77.926.114,0
01.01.00	Órgão executivos e legislativos	61.876.114,0	0,0	61.876.114,0
01.02.00	Serviços gerais	3.500.000,0	6.450.000,0	0,0
01.02.00	Serviços públicos gerais n. e.	6.100.000,0	0,0	6.100.000,0
02.00.00	Defesa e proteção civil	0,0	14.000.000,0	14.000.000,0
02.01.00	Defesa civil	0,0	14.000.000,0	14.000.000,0
02.02.00	Defesa n. e.	0,0	0,0	0,0
03.00.00	Educação	2.250.000,0	9.050.000,0	11.300.000,0
03.01.00	Ensino primário e secundário	1.500.000,0		1.500.000,0
03.02.00	Ensino superior	500.000,0		500.000,0
03.03.00	Serviços de educação n. e.	250.000,0	9.050.000,0	9.300.000,0
04.00.00	Segurança e assistência social	9.559.109,0	24.905.430,0	34.464.539,0
04.01.00	Segurança social	1.518.109,0	0,0	1.518.109,0
04.02.00	Assistência social	6.400.000,0	24.905.430,0	31.305.430,0
04.03.00	Segurança e assistência social n. e.	1.641.000,0		1.641.000,0
05.00.00	Recreação, Cultura, Desporto e Religião	3.028.152,0	16.000.000,0	19.028.152,0
05.01.00	Recreação	0,0	0,0	0,0
05.02.00	Desporto	3.028.152,0	9.200.000,0	12.228.152,0
05.03.00	Recreação, cultura e religião n. e.	0,0	6.800.000,0	6.800.000,0
06.00.00	Outros serviços económicos	0,0	19.900.000,0	19.900.000,0
06.01.00	Serviços económicos e comerciais	0,0	11.100.000,0	11.100.000,0
06.02.00	Desenvolvimento integrado	0,0	8.800.000,0	8.800.000,0
06.03.00	Outros serviços económicos n. e.	0,0	0,0	0,0
07.00.00	Outros serviços n. e.	4.831.000,0	106.525.000,0	111.356.000,0
Total:		91.144.375,0	196.830.430,0	287.974.805,0

Mapa IV - Receitas dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Codigo	Designação	Câmara Municipal		TOTAL
		Serviço Aut. Água		
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		17.275.004,0	17.275.004,0
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais		13.391.004,0	13.391.004,0
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos		13.391.004,0	13.391.004,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços		13.391.004,0	13.391.004,0
1.02.02.01.01	Venda de água		13.260.912,0	13.260.912,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos		130.092,0	130.092,0
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes		3.884.000,0	3.884.000,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais		3.154.400,0	3.154.400,0
1.02.08.02	Serviços Gerais		0,0	0,0
1.02.08.90	Receitas da Câmara cobradas pelo SAA - SA		729.600,0	729.600,0
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		0,0	0,0
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas		0,0	0,0
2.02.01.00	Terrenos		0,0	0,0
2.02.02.00	Habitações		0,0	0,0
2.02.03.00	Edifícios		0,0	0,0
2.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico		0,0	0,0
2.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte		0,0	0,0
2.02.06.00	Equipamentos Administrativos		0,0	0,0
2.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas		0,0	0,0
2.04.00.00	Transferências de Capital		0,0	0,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas		0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências			0,0
2.04.00.03	Transferências do exterior		0,0	0,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar			0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências			0,0
5.00.00.00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		0,0	0,0
5.01.00.00	Operações activas		0,0	0,0
5.01.03.00	Empréstimos obtidos			0,0
Total:			17.275.004,0	17.275.004,0

Mapa V - Despesa do Serviço Autónomo de Águas, especificado segundo as classificações económica e orgânica

Código	Designação	Serviço Autónomo Água	Total Geral
3.00.00.00	DESPEAS CORRENTES	12.677.375,0	12.677.375,0
3.01.00.00	Despesas com o pessoal	8.141.325,0	8.141.325,0
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes	6.789.216,0	6.789.216,0
3.01.01.01	Pessoal do quadro especial	1.120.152,0	1.120.152,0
3.01.01.02	Pessoal do quadro	3.691.800,0	3.691.800,0
3.01.01.03	Pessoal contratado	1.754.064,0	1.754.064,0
3.01.01.04	Gratificações permanentes	223.200,0	223.200,0
3.01.01.05	Subsídio permanentes (isenção de horário)	0,0	0,0
3.01.01.06	Despesas de representação	0,0	0,0
3.01.02.00	Remunerações variáveis de carácter n/ permanente	544.000,0	544.000,0
3.01.02.01	Gratificações eventuais (Senhas e p, abonos para falha, compart. emolum	350.000,0	350.000,0
3.01.02.02	Horas extraordinárias	50.000,0	50.000,0
3.01.02.03	Alimentação e Alojamento	144.000,0	144.000,0
3.01.02.04	Subsídio de instalação	0,0	0,0
3.01.02.90	Remunerações diversas	0,0	0,0
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Municipio	808.109,0	808.109,0
3.01.03.01	Encargos com a saúde	0,0	0,0
3.01.03.02	Abono de família	0,0	0,0
3.01.03.03	Contribuições para a Segurança Social	808.109,0	808.109,0
3.01.03.04	Seguros acidente no trabalho e doenças profissionais	0,0	0,0
3.01.03.90	Encargos de segurança social diversos	0,0	0,0
3.02.00.00	Aquisição de bens e serviços	210.000,0	210.000,0
3.02.03.03	Roupas e calçados	50.000,0	50.000,0
3.02.03.90	Produtos e pequenos equipamentos diversos	160.000,0	160.000,0
3.02.04.00	Outros aprovisionamentos	0,0	0,0
3.03.00.00	Fornecimentos e serviços externos	1.747.898,0	1.747.898,0
3.03.01.00	Água	0,0	0,0
3.03.02.00	Electricidade	422.998,0	422.998,0
3.03.03.00	Combustíveis e lubrificantes	444.900,0	444.900,0
3.03.04.00	Conservação e manutenção	80.000,0	80.000,0
3.03.05.00	Equipamentos dedesgaste rápido	95.000,0	95.000,0
3.03.06.00	Consumo de secretaria	220.000,0	220.000,0
3.03.00.00	Rendas e alugueres		0,0
3.03.08.00	Representação dos serviços		0,0
3.03.09.00	Comunicações	180.000,0	180.000,0
3.03.10.00	Seguros	170.000,0	170.000,0
3.03.12.00	Assistência técnica (inclui trabalhos de tipografia)		0,0
3.03.13.00	Deslocações e Estadias		0,0
3.03.14.00	Limpeza, Higiene e Conforto	30.000,0	30.000,0
3.03.15.00	Formação	0,0	0,0
3.03.90.00	Outros fornecimentos e serviços externos (publicidade, propaganda, publicações, conta de gerencia)	105.000,0	105.000,0
3.05.00.00	Transferências Correntes	2.578.152,0	2.578.152,0
3.05.01.00	Transferência para administrações públicas	2.578.152,0	2.578.152,0
3.05.01.01	Organizações n/ Governamentais	0,0	0,0
3.05.02.02	Outras transferências (INGRH)	0,0	0,0
3.05.02.02.01	INGRH	1.848.552,0	1.848.552,0
3.05.02.02.02	Transferencia para a CM	729.600,0	729.600,0
4.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0
4.01.00.00	Imobilizações corpóreas	0,0	0,0
4.01.01.00	Terrenos e recursos naturais	0,0	0,0
4.01.02.00	Habitacões	0,0	0,0
4.01.03.00	Edifícios Municipais	0,0	0,0
4.01.04.00	Maquinaria e equipamentos básicos	0,0	0,0
4.01.05.00	Ferramentas e utensílios	0,0	0,0
4.01.06.00	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0
4.01.07.00	Equipamentos administrativos, social e mobiliários diversos	0,0	0,0
4.02.00.00	Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0
4.02.01.00	Patentes, marcas e licenças	0,0	0,0
4.02.90.00	Outras imobilizações incorpóreas	0,0	0,0
Total:		12.677.375,0	12.677.375,0
Investimento		4.597.629,0	4.597.629,0
Total geral:		17.275.004,0	17.275.004,0

Mapa VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	119.580.323,0	17.275.004,0	136.855.327,0
1.01.00.00	Receitas Fiscais	14.651.000,0	0,0	14.651.000,0
1.01.01.00	Impostos	13.301.000,0	0,0	13.301.000,0
1.01.01.01	Imposto Desenvolvimento Local	1.000,0		1.000,0
1.01.01.02	IUP s/ transmissões	3.000.000,0		3.000.000,0
1.01.01.03	IUP s/ prédios	3.000.000,0		3.000.000,0
1.01.01.04	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	1.000.000,0		1.000.000,0
1.01.01.05	Taxa ecológica	6.300.000,0		6.300.000,0
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	1.350.000,0	0,0	1.350.000,0
1.01.02.01	Juros de mora	200.000,0		200.000,0
1.01.02.02	Taxa de relaxe	150.000,0		150.000,0
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	250.000,0		250.000,0
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	750.000,0		750.000,0
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais	950.000,0	0,0	950.000,0
1.02.01.00	Multas e outras penalidades	950.000,0	0,0	950.000,0
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	750.000,0		750.000,0
1.02.01.02	Outras multas	100.000,0		100.000,0
1.02.01.03	Coimas diversas	100.000,0		100.000,0
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	12.171.262,0	859.692,0	13.030.954,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	6.735.262,0	859.692,0	7.594.954,0
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	250.000,0		250.000,0
1.02.02.01.02	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	180.000,0		180.000,0
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de licenciamento de instalações abastecedores de carburantes liquidos ar e água	60.000,0		60.000,0
1.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	80.000,0		80.000,0
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	70.000,0		70.000,0
1.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações de Comércio	2.000.000,0		2.000.000,0
1.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de Automóvel de Aluguer	1.000.000,0		1.000.000,0
1.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	500.000,0		500.000,0
1.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	2.095.262,0	729.600,0	2.824.862,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos	500.000,0	130.092,0	630.092,0
1.02.02.02	Emolumentos e custas	1.000.000,0		1.000.000,0
1.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas	1.000.000,0		1.000.000,0
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	1.200.000,0		1.200.000,0
1.02.02.03.01	Serviços de administração financeira	1.000.000,0		1.000.000,0
1.02.02.03.90	Serviços diversos	200.000,0		200.000,0
1.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	3.236.000,0		3.236.000,0
1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	350.000,0		350.000,0
1.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	250.000,0		250.000,0
1.02.02.04.03	Serviços de Obras	1.200.000,0		1.200.000,0
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública	150.000,0		150.000,0
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	10.000,0		10.000,0
1.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	70.000,0		70.000,0
1.02.02.04.07	Serviços de Secretaria	750.000,0		750.000,0
1.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	6.000,0		6.000,0
1.02.02.04.90	Serviços Diversos	450.000,0		450.000,0
1.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	2.401.000,0		2.401.000,0
1.02.03.01	Renda de Edifícios do Município	550.000,0		550.000,0
1.02.03.02	Renda de Habitações do Município	250.000,0		250.000,0
1.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	500.000,0		500.000,0
1.02.03.04	Rendas diversas	1.000,0		1.000,0
1.02.03.05	Alugures de equipamentos	500.000,0		500.000,0
1.02.03.06	Alugueres diversos	100.000,0		100.000,0
1.02.03.07	Serviços Gerais	500.000,0		500.000,0
1.02.04.00	Transferências Correntes	57.002.052,0	0,0	57.002.052,0
	Sector público	57.002.052,0	0,0	57.002.052,0
1.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	53.999.052,0		53.999.052,0
1.02.04.02	Plano Ambiental Municipal (Reforço Institucional)	3.000.000,0		3.000.000,0
1.02.04.03	Transferências Diversas	1.000,0		1.000,0
1.02.04.04	Comparticipação na renda ZDI e PI	1.000,0		1.000,0
1.02.04.05	Comparticipação na venda de terrenos nas ZTE	1.000,0		1.000,0
1.02.04.06	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários	1.000,0		1.000,0

Mapa VII (continuação)

Página 9

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
1.02.05.00	Cotização para Fundo de Previdência	1.502.000,0		1.502.000,0
1.02.05.01	Taxa Social Única	1.500.000,0		1.500.000,0
1.02.05.02	Caixa de Aposentação e pensões	1.000,0		1.000,0
1.02.05.03	Cotizações Diversas Para Segurança Social	1.000,0		1.000,0
1.02.06.00	Venda de Bens não Duradouros	2.000,0		2.000,0
1.02.06.01	Outros sectores	1.000,0		1.000,0
1.02.06.02	Serviços gerais	1.000,0		1.000,0
1.02.07.00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	2.000,0	13.260.912,0	13.262.912,0
1.02.07.01	Património do Município	1.000,0		1.000,0
1.02.07.02	Serviço de distribuição de água	0,0	13.260.912,0	13.260.912,0
1.02.07.03	Serviços Gerais	1.000,0		1.000,0
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes	30.898.009,0	3.154.400,0	34.052.409,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	25.396.009,0	3.154.400,0	28.550.409,0
1.02.08.02	Serviços Gerais	2.000,0		2.000,0
1.02.08.90	Receitas do Estado cobradas pelos Município	5.500.000,0		5.500.000,0
1.02.09.00	Rendimentos Financeiros	1.000,0		1.000,0
1.02.09.01	Participação nos Lucros das Empresa:	1.000,0		1.000,0
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	29.650.000,0	0,0	29.650.000,0
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas	29.650.000,0		29.650.000,0
2.02.01.00	Terrenos	26.500.000,0		26.500.000,0
2.02.02.00	Habitações	150.000,0		150.000,0
2.02.03.00	Edifícios	1.000.000,0		1.000.000,0
2.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	500.000,0		500.000,0
2.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	1.200.000,0		1.200.000,0
2.02.06.00	Equipamentos Administrativos	150.000,0		150.000,0
2.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	150.000,0		150.000,0
2.04.00.00	Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências			0,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar		0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0	0,0
5.00.00.00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0
5.01.00.00	Operações activas	0,0	0,0	0,0
5.01.03.00	Empréstimos obtidos			0,0
Total:		149.230.323,0	17.275.004,0	166.505.327,0

Fim do mapa VII

Mapa VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica

Código	Designação	Despesa Funcionamento	Despesa Investimento	Serviço Autónomo	Total
00.01.01.00	Assembleia Municipal	2.185.000,0		0,0	2.185.000,0
00.01.02.00	Gabinete do Presidente da Câmara	13.378.000,0		0,0	13.378.000,0
00.01.03.00	Secretaria Geral	36.549.000,0		0,0	36.549.000,0
00.01.04.00	Gabinete Técnico	22.598.000,0	192.232.801,0	4.597.629,0	219.428.430,0
00.01.05.00	Gabinete Planeamento Estratégico	3.000.000,0		0,0	3.000.000,0
00.01.06.00	Delegação Municipal	757.000,0		0,0	757.000,0
00.01.07.00	Serviços Autónomo de Água	0,0	0,0	12.677.375,0	12.677.375,0
Total:		78.467.000,0	192.232.801,0	17.275.004,0	287.974.805,0

Código	Programa / Sub-Programa	Financiamento Total	Tipo de financiamento			Donativos *	Empréstimo
			T. Municipal	S. Autónimo	PAM		
1.01.01.00	Modernização da administração municipal	6.450.000,0	4.950.000,0	0,0	0,0	1.500.000,0	0,0
1.01.01.01.00	Aquisição e instalação de aplicativos informáticos de gestão financeira municipal	1.000.000,0	1.000.000,0			0,0	
1.01.01.02.00	Renovação e ampliação do parque informático da Câmara Municipal	2.250.000,0	750.000,0			1.500.000,0	
1.01.01.03.00	Reabilitação do edifício Delegação Municipal Fajã	1.200.000,0	1.200.000,0			0,0	
1.01.01.3.00	Conclusão obras do edifício dos Paços do Concelho	2.000.000,0	2.000.000,0				
1.01.02.00	Infra-estruturas	86.120.430,0	35.253.323,0	0,0	9.205.430,0	27.161.677,0	14.500.000,0
1.01.02.01.00	Limpeza e manutenção de Estradas Municipais e Caminhos Vicinais	3.100.000,0	3.100.000,0		0,0	0,0	
1.01.02.02.00	Construção Eplanada Preguiça	3.100.000,0	1.800.000,0		0,0	1.300.000,0	
1.01.02.03.00	Construção Mercado Municipal da Fajã	8.000.000,0	3.000.000,0		5.000.000,0	0,0	
1.01.02.04.00	Reabilitação USB Covoada	850.000,0	0,0		0,0	850.000,0	
1.01.02.05.00	Conclusão do Centro Social de Juncalinho	1.250.000,0	1.250.000,0		0,0	0,0	
1.01.02.06.00	Programa de recuperação de moradias de pessoas carenciadas	8.000.000,0	8.000.000,0		0,0	0,0	
1.01.02.07.00	Construção moradias sociais - Preguiça	7.200.000,0	0,0		0,0	7.200.000,0	
1.01.02.08.00	Construção moradias sociais - Carrizal	7.200.000,0	0,0		0,0	7.200.000,0	
1.01.02.09.00	Construção casa de banho pessoas carenciadas	2.505.430,0	0,0		2.505.430,0	0,0	
1.01.02.10.00	Prolongamento via carroçável Pico Agudo	600.000,0	600.000,0		0,0	0,0	
1.01.02.11.00	Construção de uma escada de acesso à Zona balnear da Lagoinha em Est. Brás	200.000,0	200.000,0		0,0	0,0	
1.01.02.12.00	Abertura de vias carroçáveis em Fajã de Baixo/Lompelado (continuação)	5.000.000,0	5.000.000,0		0,0	0,0	
1.01.02.13.00	Reabilitação do Caminho de Lombinho de Cima (continuação)	1.500.000,0	0,0		1.500.000,0	0,0	
1.01.02.14.00	Reabilitação caminho mané praia	1.700.000,0	0,0		200.000,0	1.500.000,0	
1.01.02.15.00	Outras Infra-estruturas diversas, não especificadas	7.000.000,0	7.000.000,0		0,0	0,0	
1.01.02.16.00	Construção Mercado Municipal da Vila Ribeira Brava	15.000.000,0	1.000.000,0			6.000.000,0	8.000.000,0
1.01.02.17.00	Construção USB Morro Brás	2.295.000,0	0,0			2.295.000,0	
1.01.02.18.00	Reabilitação Espalana da Praça Cónego Bouças	6.500.000,0	0,0				6.500.000,0
1.01.02.19.00	Conclusão das obras da Biblioteca Municipal	1.500.000,0	1.500.000,0				
1.01.02.20.00	Remodelação e ampliação Praceta de Pandulha	1.780.000,0	963.323,0			816.677,0	
1.01.02.21.00	Reconfiguração da Praceta e Fontanário Nossa Senhora da Graça em São João	1.840.000,0	1.840.000,0				
1.01.03.00	Água e Saneamento	61.910.000,0	6.810.000,0	4.597.629,0	1.000.000,0	9.002.371,0	40.500.000,0
1.01.03.01.00	Instalação rede água Belém, Morro Brás, Covoada Vale R.Brava e Carrizal	12.050.000,0	1.750.000,0	4.500.000,0		5.800.000,0	
1.01.03.02.00	Construção de reservatórios nas Zonas de Fajã e Água das Patas	2.300.000,0	0,0	97.629,0		2.202.371,0	
1.01.03.03.00	Construção de reservatório de água potável em Juncalinho	400.000,0	400.000,0	0,0		0,0	
1.01.03.04.00	Construção Pociças comunitárias em Zonas limitrofes R.Brava	2.000.000,0		0,0	1.000.000,0		
1.01.03.05.00	Aquisição de Unidades Sanitárias móveis	160.000,0	160.000,0				
1.01.03.06.00	Adução água do torno/ ventoso/caldeira	30.000.000,0	3.000.000,0				27.000.000,0
1.01.03.07.00	Reabilitação e extensão da rede de abastecimento de água da Vila da Ribeira Brava	15.000.000,0	1.500.000,0				13.500.000,0
1.01.04.00	Desporto/Recintos Desportivos	9.200.000,0	9.200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.01.04.01.00	Reabilitação do Estádio Di Deus	1.500.000,0	1.500.000,0			0,0	
1.01.04.02.00	Reabilitação/Reconversão das Placas desportivas para outras modalidades	3.500.000,0	3.500.000,0				

Código	Programa / Sub-Programa	Financiamento		Tipo de financiamento			Donativos *	Empréstimo
		Total	T. Municipal	S. Autónimo	PAM			
1.01.04.03.00	Construção Placa Desportiva em Morro	4.000.000,0	4.000.000,0				0,0	
1.01.04.04.00	Vedação placa desportiva Covoada	200.000,0	200.000,0				0,0	
1.01.05.00	Educação/Construção Infraestruturas Escolares	9.050.000,0	4.550.000,0	0,0	0,0	0,0	4.500.000,0	0,0
1.01.05.01.00	Cooperação com Centros de Formação Profissional Local e em Mindelo	6.000.000,0	3.000.000,0				3.000.000,0	
1.01.05.02.00	Construção Pátio Escolar em Belém	2.000.000,0	1.000.000,0				1.000.000,0	
1.01.05.03.00	Pintura e vedação Escola Covoada	700.000,0	200.000,0				500.000,0	
1.01.05.04.00	Reabilitação do Piso e electrificação Escola Lompelado	350.000,0	350.000,0				0,0	
1.01.06.00	Protecção Civil	14.000.000,0	4.000.000,0	0,0	10.000.000,0	0,0	0,0	0,0
1.01.06.01.00	Consolidação Banquetas Ladeira de Igreja (continuação)	2.000.000,0			2.000.000,0			
1.01.06.02.00	Reabilitação Ponte Ribeira Brava	12.000.000,0	4.000.000,0		8.000.000,0			
1.01.07.00	Conservação Património/Complicação na reabilitação das Igrejas/Capelas de:	400.000,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.01.07.01.00	Estância de Brás	200.000,0	200.000,0					
1.01.07.02.00	Calejeão	200.000,0	200.000,0					
1.01.08.00	Reconfiguração Espaços Urbanos Municipais	3.300.000,0	0,0	0,0	3.300.000,0	0,0	0,0	0,0
1.01.08.01.00	Alinhamento do muro Fael/Rabona	1.600.000,0			1.600.000,0		0,0	
1.01.08.02.00	Alinhamento ribeira pandulha	1.700.000,0			1.700.000,0		0,0	
1.01.09.00	Cultura	6.400.000,0	5.600.000,0	0,0	0,0	0,0	800.000,0	0,0
1.01.09.01.00	Monumento Baltasar Lopes	5.800.000,0	5.000.000,0				800.000,0	
1.01.09.02.00	Busto "Di-Deus"	600.000,0	600.000,0				0,0	
Soma:		196.830.430,0	70.763.323,0	4.597.629,0	23.505.430,0	42.964.048,0	55.000.000,0	

Fim da página 2 do mapa X

* Cooperação descentralizad.

DESENVOLVIMENTO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO ESPECIAL E DO QUADRO PARA O ANO 2007					
Nºs	Designação	Ref.	Esc	Mensal	Anual
ASSEMBLEIA MUNICIPAL					
	Pessoal do quadro especial				
GABINETE DO PRESIDENTE					
	Pessoal do quadro especial				
1	Presidente da Câmara			136.000,00	1.632.000,00
2	Vereadores a tempo inteiro			115.600,00	2.774.400,00
1	Director do Gabinete	Nível	IV	106.680,00	1.280.160,00
2	Assessores	Nível	IV	106.680,00	2.560.320,00
1	Secretária do Presidente	Nível	I	41.849,00	502.188,00
1	Condutor Auto	Nível	I	41.849,00	502.188,00
					9.251.256,00
SECRETARIA GERAL					
	Pessoal do quadro especial				
1	Secretário Municipal	Nível	IV	106.681,00	1.230.816,00
2	Director Serviço	Nível	III	93.346,00	2.240.304,00
2	Chefe de Divisão	Nível	II	73.632,00	1.767.168,00
2	Chefe Secção	Nível	I	41.849,00	1.004.376,00
					6.242.664,00
	Pessoal do quadro				
2	Tecnico Superior	13	A	0,00	0,00
2	Tecnico Superior	13	B	0,00	0,00
1	Tecnico Superior	13	C	0,00	0,00
1	Tecnico Adjunto	12	B	0,00	0,00
1	Fiel de Armazém	4	C	23.700,00	284.400,00
1	Ajudante de Serviços Gerais	1	C	16.693,00	200.316,00
1	Técnico Profissional de I Nível	8	D	36.819,00	441.828,00
1	Técnico Profissional de I Nível	8	B	30.557,00	366.684,00
					1.293.228,00
GABINETE TÉCNICO					
	Pessoal do quadro especial				
2	Director de Serviço	Nível	III	93.346,00	2.240.304,00
2	Chefe Secção	Nível	I	41.849,00	1.004.376,00
					3.244.680,00
	Pessoal do quadro				
1	Técnico Superior	13	C	0,00	0,00
1	Técnico Adjunto	11	D	0,00	0,00
1	Técnico Adjunto	12	B	57.880,00	694.560,00
1	Operário Qualificado	7	A	25.787,00	309.444,00
1	Condutor Auto-Pesado	4	E	27.128,00	325.536,00
1	Fiscal	5	B	22.210,00	266.520,00
1	Fiscal	5	B	22.210,00	266.520,00
1	Ajudante de Serviços Gerais	1	B	14.247,00	170.964,00
					2.033.544,00
DELEGAÇÕES MUNICIPAIS					
	Pessoal do quadro				
1	Delegados Municipais			53.841,00	646.092,00
					646.092,00
	TOTAL GERAL:				22.711.464,00

O Presidente da Assembleia Municipal, *Carlos António da Costa Duarte*.

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE
DE SANTIAGO

Comissão Instaladora

DELIBERAÇÃO

de 26 de Março de 2007

Manuel de Jesus Vaz Monteiro, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Delegado Municipal da freguesia de São João Baptista do Município da Ribeira Grande de Santiago, nos termos da alínea d) do nº 2, do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugados com os artigos 11º e 16º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, 3º do Decreto-Lei nº 21/99, de 26 de Abril e 21º da Lei nº 63/VI/2005, de 9 de Maio.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 2.03.62.04.01, do Orçamento de para 2007. – (Visado pelo Tribunal de Contas 1 de Julho de 2007).

Comissão Instaladora do Município da Ribeira Grande de Santiago, na Praia, aos 16 de Julho de 2007. – O Secretário Municipal, *Emílio Freire de Oliveira Alves*.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

de 29 de Dezembro de 2006

Filomeno Tavares Soares de Carvalho, tesoureiro, referência 7, escalão A, do quadro privativo do Município de São Domingos, habilitado com o curso de Bacharelato em Contabilidade, nomeado, para, nos termos do artigo 28º, nº 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho (PCCS), conjugado com o nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, exercer em comissão de serviço, o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A da Câmara Municipal de São Domingos.

José Jorge Vieira Barros, licenciado em Engenharia Agronómica, nomeado provisoriamente para, ao abrigo do disposto no artigo 13º da Lei nº 102/IV/98, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 28º n.º 2, alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho (PCCS), exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, com efeitos a partir da data da sua publicação.

Os encargos resultantes da despesa têm cabimentação na dotação inscrita na rubrica 6521, despesa com o pessoal do quadro do Orçamento do Serviço Autónomo de Água e Saneamento de São Domingos para o ano económico de 2007. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Maio de 2007).

Câmara Municipal de São Domingos, aos 19 de Junho de 2007. – O Director dos Recursos Humanos, *Boaventura Alves Silva*.



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 390\$00